



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.287, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.



Regulamenta a Progressão Por Conhecimento para servidor público municipal efetivo, estável integrante dos Quadros de Pessoal do Poder Executivo - Quadro Geral e da Educação, suas Autarquias e Fundações, para fins da promoção horizontal por conhecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso V, 107, I, “1” da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 54, de 23/05/2007 e artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 55, de 23/05/2007,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto define a metodologia e os procedimentos relativos à Progressão por Conhecimento dos servidores efetivos, estáveis integrantes de carreira dos quadros de pessoal do Poder Executivo - Quadro Geral e da Educação, suas Autarquias e Fundações.

Art. 2º. A Progressão por Conhecimento obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e deverá observar os critérios definidos neste Decreto.

Art. 3º. A Progressão por Conhecimento será concedida ao servidor municipal provido em cargo público nas seguintes situações:

I – Servidor público no exercício das atribuições de cargo efetivo para o qual foi nomeado ou que esteja em exercício;

II – Servidor público nomeado para cargo efetivo, ocupante de cargo em comissão ou no exercício de função gratificada no município de Paracatu; e

III – Servidor público estável ocupante de cargo de provimento efetivo.

§ 1º. As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores em estágio probatório e aos profissionais de ensino, titulares dos cargos de Professor I, Professor II, Professor de Educação Básica I - PEB I, Professor de Educação Básica II - PEB II, Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional.

Art. 4º. A Progressão por Conhecimento será concedida uma única vez, por nível de graduação e especialização (pós-graduação, mestrado e doutorado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. O servidor que atuar em dois cargos efetivos deverá requerer a Progressão de que trata este Decreto separadamente em cada situação.

Art. 6º. A Progressão por Conhecimento será devida ao servidor após o ato de concessão, com efeitos financeiros a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Art. 7º. A Progressão por Conhecimento será concedida ao servidor que apresentar curso de graduação de nível superior correlatos com as atribuições do seu cargo efetivo, desde que não seja requisito para o cargo, conforme os ambientes organizacionais e áreas do conhecimento especificadas nos Anexos I, II deste Decreto.

Art. 8º. A Progressão por Conhecimento será concedida ao servidor que apresentar cursos de especialização, em nível de Pós-Graduação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, mestrado e Doutorado, em área correlata com as atribuições do seu cargo, conforme especificado nos Anexos deste Decreto.

Art. 9º. A avaliação da correlação será feita somando-se a carga horária das disciplinas que instrumentalizam as atribuições do cargo, sendo válido o curso cuja soma dos conteúdos compatíveis representem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à carga horária do curso apresentado.

Art. 10º. Para os cursos que não constam do Anexo II e/ou os que forem criados a partir da publicação deste Decreto serão analisados pela Comissão Permanente de Gestão de Pessoal, observando sempre o disposto neste Decreto.

Art. 11º. Os cursos presenciais e/ou à distância só poderão ser aceitos, quando oferecidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e devem conter o ato legal de credenciamento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 12º. O servidor deverá apresentar requerimento, por escrito ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, com apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação, pós-graduação (Lato Sensu), mestrado ou doutorado, acompanhados do Histórico Escolar.

§ 1º. Não sendo possível a entrega do diploma ou do certificado, o servidor poderá apresentar declaração da instituição, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante declaração da instituição que promoveu o curso quanto ao estágio em que se encontra o processo para expedição do diploma ou certificado, sob pena de devolução dos valores pecuniários percebidos.

§ 2º. A comprovação de conclusão dos cursos de especialização será feita pela apresentação de certificado e histórico escolar, e dos cursos de mestrado e doutorado, pela apresentação do diploma ou, na falta deste, do histórico escolar acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

declaração com referência à aprovação da defesa de tese ou trabalho de conclusão de curso (TCC).

CAPITULO IV

DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE PESSOAL

Art. 13º. Os membros da Comissão Permanente de Gestão de Pessoal, instituída através da Portaria nº 0577, de 20 de abril de 2011, desempenharão suas atribuições concomitantemente às de seus respectivos cargos, sem que para isso recebam qualquer tipo de remuneração adicional.

§ 1º. Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão se reunirá, com a presença de pelo menos (03) três de seus membros, sempre que convocada pelo seu Presidente.

Art. 14º. Cabe a Comissão Permanente de Gestão de Pessoal:

I - análise e conferência da documentação e requerimentos da concessão da Progressão Por Conhecimento, de acordo com o disposto neste Decreto e nas Leis Complementares Municipal nº 054 e 55/2007.

II - emitir parecer conclusivo sobre os requerimentos de que trata o inciso anterior, observando o disposto nos Anexos I, II deste Decreto.

§ 1º. A Comissão poderá solicitar novos documentos e informações ao interessado, bem como pareceres pertinentes, sempre que entender necessário.

Art. 15º. A Comissão Permanente de Gestão de Pessoal, após deliberação, encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Administração para a concessão da Progressão por Conhecimento, através de ato próprio.

Art. 16º. O servidor ou procurador devidamente habilitado terá o prazo de (10) dez dias, a partir da publicação do ato de homologação, para interpor recurso por escrito e devidamente fundamentado à Comissão Permanente de Gestão de Pessoal, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 17º. Indeferido o recurso pela Comissão, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer ao Secretário Municipal de Administração, que utilizará os elementos e as provas constantes do processo, bem como o Parecer a ser elaborado pela Comissão, para análise e julgamento do pedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.

Art. 18º. Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário de Administração, ouvida a Comissão Permanente de Gestão de pessoal.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de dezembro de 2011.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Decreto nº 4.287/2011)

CORRELAÇÃO DOS CARGOS COM O AMBIENTE ORGANIZACIONAL

AMBIENTE ORGANIZACIONAL	CARGOS
ADMINISTRATIVO	Agente Administrativo
	Almoxarife
	Arquivista
	Auxiliar Administrativo
	Auxiliar de Secretaria
	Contínuo
	Fiscal de Obras Serviços e Posturas
	Fiscal de Tributos *
	Fiscal Sanitário e Ambiental
	Inspetor de Alunos
	Médico do Trabalho
	Oficial Administrativo
	Secretário Escolar
	Técnico em Segurança do Trabalho
Telefonista	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Agente Comunitário de Saúde
	Auxiliar de Consultório Dentário
	Auxiliar Técnico em Laboratório *
	Biólogo
	Bioquímico
	Enfermeiro
	Engenheiro Agrônomo
	Farmacêutico
	Fisioterapeuta
	Fonoaudiólogo
	Médico
	Médico Veterinário
	Nutricionista
	Odontólogo
	Padioleiro
	Técnico Agrícola
	Técnico em Análises Clínicas
	Técnico em Enfermagem
	Técnico em Higiene Dental
	Técnico em Meio Ambiente
	Técnico em Radiologia
Terapeuta Ocupacional	



J. Filho

AMBIENTE ORGANIZACIONAL	CARGOS
CIÊNCIAS EXATAS	Engenheiro Civil
	Engenheiro Eletricista
	Técnico em Eletrônica
	Técnico em Informática
CIÊNCIAS HUMANAS, JURÍDICAS E ECONÔMICAS	Administrador
	Advogado
	Arquiteto
	Assistente Social
	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Auxiliar de Biblioteca
	Bibliotecário
	Contador
	Economista
	Educador de Creche
	Gestor Fazendário
	Historiador
	Psicólogo
	Regente de Ensino *
Técnico em Contabilidade	
INFRA-ESTRUTURA	Auxiliar de Oficinas
	Auxiliar de Serviços de Educação
	Auxiliar de Serviços de Saúde *
	Auxiliar de Serviços Gerais
	Bombeiro Hidráulico
	Cantineiro
	Carpinteiro
	Coletor de Lixo
	Coveiro
	Eletricista
	Eletricista de Máquinas e Veículos
	Gari
	Mecânico de Veic. e Máq. Pesados
	Mecânico de Veículos Leves
	Motorista de Ambulância
	Motorista de Veículos Leves
	Motorista de Veículos Pesados
	Operador de Máquinas Leves
	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedreiro
	Pintor
	Torneiro Mecânico
	Trabalhador Braçal *
	Vigia



J. J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
(Decreto nº 4.287/2011)

**ÁREAS DO CONHECIMENTO CORRELATAS COM O CARGO EFETIVO
CONFORME O AMBIENTE ORGANIZACIONAL**

1. Todos os Ambientes Organizacionais:

- Administração
- Análise organizacional
- Antropologia
- Antropologia social e/ou do trabalho
- Ciências Contábeis
- Ciências Políticas
- Comunicação
- Comunicação em sistema Braile
- Desenvolvimento sócio-ambiental
- Desenvolvimento sustentável
- Direito
- Direito administrativo
- Direito constitucional
- Políticas Públicas
- Economia
- Estatística
- Ética no Serviço Público
- Filosofia
- Filosofia da educação e/ou do trabalho
- Gestão:
 - Administrativa
 - Pública
- História
- História da Educação e/ou do Trabalho
- Língua Portuguesa
- Linguagem de Sinais
- Matemática
- Matemática Financeira
- Planejamento Estratégico
- Planejamento, Avaliação e Processo de Trabalho
- Políticas Sociais
- Psicologia
- Raciocínio Lógico
- Redação
- Relações de Trabalho
- Relações Públicas
- Sociologia
- Sociologia da educação e/ou do trabalho



iflho 1



2. Ambiente Organizacional Administrativo:

- Administração e controle de convênios
- Administração pública
- Análise de legislação e normatizações nas áreas de:
 - Educação
 - Pessoal
 - Materiais
 - Patrimônio
 - Orçamento
 - Finanças
 - Protocolo
 - Arquivo
- Arquivologia
- Atendimento ao público
- Auditoria e controle
- Biblioteconomia
- Ciências atuariais
- Ciências Contábeis (ou Contabilidade)
- Ciências da Informação
- Editoração
- Educação Artística
- Estudos Literários
- Enfermagem do Trabalho
- Engenharia Eletrônica
- Engenharia em Segurança do Trabalho
- Engenharia do Trabalho
- Engenharia de produção
- Física
- Formação Empreendedora
- Gestão:
 - Ambiental
 - Educativa
 - Fiscal
 - Recursos Humanos
 - Social
- Higiene e Segurança no Trabalho
- História da Arte
- Informatização
- Jornalismo
- Letras
- Logística
- Microfilmagem
- Museologia
- Pedagogia
- Planejamento e execução:
 - Orçamentária
 - Financeira

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Contábil
- Produção Cultural
- Programação Visual
- Psicologia da Aprendizagem
- Psicologia das Relações Humanas
- Psicologia Social
- Psicopedagogia
- Relações Internacionais
- Relações Interpessoais
- Restauração
- Saúde do trabalhador
- Secretariado
- Serviço Social
- Sistema e estruturas da educação
- Sistemas e rotinas de trabalho nas áreas de:
 - Pessoal
 - Materiais
 - Patrimônio
 - Orçamento
 - Finanças
 - Protocolo
 - Arquivo
- Turismo

3. Ambiente Organizacional Ciências Biológicas:

- Agrimensura
- Agronomia
- Beneficiamento de Recursos Vegetais
- Bioengenharia
- Biofísica
- Biologia Geral
- Biomedicina
- Bioquímica
- Biotecnologia
- Botânica
- Cardiologia
- Ciências Biomédicas (ou biomedicina)
- Ciências dos Alimentos
- Ciências Ambientais
- Ciências Biológicas
- Ciências da Atividade física
- Ciências fundamentais da Saúde
- Ciências da Terra
- Ciências Naturais
- Ciências Químicas e Farmacêuticas
- Diagnóstico por imagem

Alho






PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Diálise e Hemodiálise
- Ecologia
- Enfermagem
- Economia Doméstica
- Educação Ambiental
- Educação Física
- Engenharia Agrícola
- Engenharia Florestal e Recursos Florestais
- Engenharia Química
- Engenharia Sanitária
- Farmácia
- Farmacologia
- Física
- Fisioterapia
- Fisiologia
- Fonoaudiologia
- Gastronomia
- Gestão Biológica
- Geociências
- Geriatria
- Gerontologia
- Gestão em saúde Pública
- Imunologia
- Limpeza Pública
- Manutenção de Parques e Jardins
- Microbiologia
- Mecanização Agrícola
- Medicina
- Medicina do Trabalho
- Medicina Veterinária
- Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Morfologia
- Nefrologia
- Nutrição
- Obstetrícia
- Odontologia
- Ortopedia
- Paisagismo
- Parasitologia
- Pecuária
- Produção Agroindustrial
- Psicologia e Medicina Veterinária
- Produção e Manejo Animal de Pequeno, Médio e grande Porte
- Química
- Química ambiental
- Radiologia
- Resíduos Sólidos Domésticos e Industriais

[Handwritten signature]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicando o edital de afiliação no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal em <u>13/12/2011</u> com função de Ar 105 da Lei Orgânica do Município de Paracatu	
<i>[Handwritten signature]</i>	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Saneamento Ambiental
- Saúde da Mulher
- Saúde da criança e do adolescente
- Saúde do trabalhador
- Saúde pública
- Serviço Social
- Silvicultura
- Tecnologia da Informação
- Tecnologia de Alimentos
- Terapia ocupacional
- Topografia
- Urgência e Emergência
- Urologia
- UTI
- Vigilância epidemiológica e sanitária
- Zoologia
- Zootecnia

4. Ambiente Organizacional Ciências Exatas:

- Agrimensura
- Arquitetura e Urbanismo
- Cartografia
- Ciências da Computação e Informática
- Ciências da Terra
- Ciências físicas
- Ciências Naturais
- Computação Gráfica
- Construção Civil
- Ecologia
- Elétrica
- Eletrônica
- Engenharias:
 - Civil
 - da Computação
 - Elétrica
 - Eletrônica
 - Estrutural
 - Materiais e Metalúrgica
 - Sanitária
 - de Sistemas e Informática
 - Telecomunicações
- Estruturas Eletrônicas
- Física
- Geociências
- Geofísica
- Geografia

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Geologia
- Gestão e Tecnologias da Informação
- Instalação e Manutenção de Redes e de Computadores
- Manutenção preventiva e corretiva de :
 - Edificações
 - Equipamentos
- Manutenção de Parques e Jardins
- Mecânica
- Metalurgia
- Meteorologia
- Metodologia de elaboração de projetos e/ou pesquisas
- Obras
- Processamento de dados
- Restauração e Conservação
- Saneamento Urbano
- Planejamento Arquitetônico e Urbanístico
- Probabilidade Estatística
- Topografia

5. Ambiente Organizacional Ciência Humanas, Jurídicas e Econômicas:

- Arquitetura e Urbanismo
- Artes
- Artes Plásticas e Artes Visuais
- Biblioteconomia
- Cartografia
- Contabilidade
- Demografia
- Economia Doméstica
- Estudos sociais
- Geografia
- Gestão Social
- História da Arte
- Jornalismo
- Letras
- Logística
- Metodologia de elaboração de projetos e/ou pesquisas
- Pedagogia
- Planejamento Arquitetônico e Urbanístico
- Planejamento e execução:
 - Orçamentária
 - Financeira
 - Contábil
- Psicologia da Aprendizagem
- Psicologia das Relações Humanas
- Psicologia Social
- Psicopedagogia



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Relações Internacionais
- Restauração e conservação
- Serviço social
- Sistemas e rotinas de trabalho nas áreas de:
 - Pessoal
 - Materiais
 - Patrimônio
 - Orçamento
 - Finanças
 - Protocolo
 - Arquivo
- Turismo

6. Ambiente Organizacional Infra-Estrutura:

- Agrimensura
- Arquitetura e Urbanismo
- Construção Civil
- Ecologia
- Economia doméstica
- Elétrica
- Eletrônica
- Eletrotécnica
- Engenharia:
 - Produção
 - Hidráulica
 - Mecânica
- Gastronomia
- Limpeza Pública
- Logística
- Manutenção de Parques e Jardins
- Material e Metalúrgica
- Manutenção preventiva e corretiva de :
 - Máquinas
 - Móveis
 - Utensílios
 - Veículos
- Mecanização Agrícola
- Segurança do Trabalho
- Telecomunicações
- Transportes
- Paisagismo
- Resíduos Sólidos Domésticos e Industriais
- Restauração e Conservação
- Segurança Patrimonial

[Handwritten signature]

